



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº 50, de 18 de dezembro de 2013.**

**“Autoriza aquisição e doação de cestas de natal para os funcionários da Câmara Municipal de Apiaí.**

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo do Município de Apiaí, através do senhor Presidente da Câmara, autorizado a adquirir e doar cestas de natal para todos os funcionários da Câmara Municipal de Apiaí, as quais serão distribuídas no mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** – As cestas de natal também serão concedidas aos integrantes do programa de estágio e aos menores aprendizes lotados na Câmara Municipal de Apiaí.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas por verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementares, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Apiaí, 18 de dezembro de 2013.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 070 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ.